



TERMO ADITIVO Nº 301/2020
TERMO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 182/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CONSÓRCIO CITYSTAR - WINTER HORTOLÂNDIA - (LIDER WINTER GARDEN EIRELI EPP /CITYSTAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 8.046/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública nº 16/2019
OBJETO: Contratação de empresa de especializada para execução de serviços de reforma do Hospital e Maternidade Municipal Governador Mário Covas no município de Hortolândia, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representados pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, o **CONSÓRCIO CITYSTAR - WINTER HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida dos Patos, nº 59, Sala 02, Morada das Estrelas, Aldeia da Serra, CEP: 06429-120, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelas empresas **Lider WINTER GARDEN EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida dos Patos, nº 59, Sala 02, Morada das Estrelas, Aldeia da Serra - CEP: 06429-120, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 21.365.236/0001-00, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 206.464.516.110, neste ato representado pelo procurador, **Afonso de Donato**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 5.833.934, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 037.908.858-43, e **CITYSTAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Alameda Araguaia, nº 2044, CJ. 1503, Bloco 2, Salas 1503/1504/1505/1506, Centro Empresarial Araguaia, Alphaville Industrial - CEP.06455-000, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 11.441.834/0001-59, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 206.471.460.114, neste ato representado por **Amarilis Megale El Raih**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.894.285-2-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 051.337.948-78, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 58, inciso I c/c artigo 65, inciso I, alínea "b", todos da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo Protocolado sob nº 8.046/2019, originário do Procedimento de Concorrência Pública nº 16/2019, no Contrato Público originário nº 182/2020, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1. O presente instrumento, tem por finalidade, o acréscimo no percentual de 3,26%, que corresponde ao valor de R\$ 258.674,46 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), ao valor originariamente contratado, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

3.1. O presente instrumento, tem por finalidade, a supressão no percentual de 3,57%, que corresponde ao valor de R\$ 283.203,21 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e três reais e vinte e um centavos), ao valor originariamente contratado, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do contrato, contabilizado o acréscimo e a supressão, passa a ser de **RS 7.913.811,15** (sete milhões, novecentos e treze mil, oitocentos e onze reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº 182/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Termo de Aditamento, não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO CONTRATUAL**, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 24 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dênis André José Crupe

CONSÓRCIO CITYSTAR - WINTER HORTOLÂNDIA (LIDER WINTER GARDEN EIRELI EPP /CITYSTAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP)
Afonso de Donato